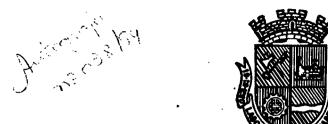
# CÂMARA MUNICIPAL



## DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO Nº 043/94

de Lei

INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Itapevi

ASSUNTO	"Dispõe sobre criação de cargos e abertura			
	de vagas na Estrutura Administrativa da '			
	Prefeitura do Município de Itapevi.			
-				
•	755			
	10: 1211/94			



#### "ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 026/94

Itapevi, 13 de setembro de 1994

Senhor Presidente,

intermédio desta, encaminho a Por Excelência, para que seja submetido à Vossa. apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, cujo teor dispõe sobre criação de cargos e abertura de vagas na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi.

propositura em tela tem finalidade fornecer, à Secretaria de Saúde do Município, recursos humanos necessários à operacionalização de suas novas unidades, que terão suas atividades iniciadas em curto prazo, sendo:

- Centro de Reabilitação (UBS COHAB Casinhas);
- Laboratório (Pronto Socorro SAMI);
- Ambulatórios de Alta Resolutividade:
  - Vila Doutor Cardoso,
  - Amador Bueno.

propositura visa, fornecimento de profissionais qualificados (Professores com Especialização em Deficiência) para o trabalho realizado pela Escola Municipal de Integração à Criança - EMIC.

RECEBEMOS

SECRETARIA

R. JOAQUIM NUNES, 65 - TEL.: (011) 426-3555 - FAX: 426-4744 - CEP 06653-090 - TAPEVI - SP



## " ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

Trata-se de projeto educacional realizado por atuação conjunta das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Promoção Social, que hoje atende aproximadamente 85 crianças, fornecendo educação especial, com objetivo de possibilitar adaptação ao estudo em escola da rede básica de ensino.

Considerando o relevante interesse social da matéria, solicito seja a apreciação realizada em sentido de urgência, conforme prerrogativa concedida pelo disposto no artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me, reiterando, na oportunidade, a Vossa Excelência e Ilustres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente.

JOÃO CARAMEZ

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

VALTER FRANCISCO ANTONIO

DD.Presidente da Câmara Municipal de

Itapevi-SP.



0

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

#### " ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

#### PROJETO DE LEI Nº 043/94

(Dispõe sobre criação de cargos e abertura de vagas na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Provimento em Comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, os cargos cujas denominações, referências salariais e número de vagas constam a seguir:

Denominação do Cargo	Referência Salarial	Nº de Vagas
Bioquímico Professor com Especialização	XIV	02
em Deficiência	XIV	04
Técnico de Laboratório	IX	05
Auxiliar de Laboratório	VII	02

Art. 2º Ficam abertas, no Quadro de Provimento em Comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, vagas relativas aos cargos cujas denominações e referenciais salariais constam a seguir:

Nº de Vagas Abertas	Denominação do Cargo	Ref.Salarial
10	Enfermeiro	XIV
0.5	Fisioterapeuta	XIV
05	Fonaudiólogo	VIX
30	Médico	XIV
. 08	Odontólogo	XIV
0.5	Psicólogo	XIV
03	Terapeuta Ocupacional	VIV
08	Tecnico de Radiologia	IX
15	Auxiliar de Enfermagem	VIII
04	Auxiliar de Radiologia	VII
20	Atendente de Enfermagem	VÍ



#### " ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 40 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 1% de setambro de 1994

JOÃO CARLOS CARAMEZ Prefeito

Secretário de Negócios Jurídicos

APROVADO em 13 109 OPA

APROVADO EM 15 109 OPA

APROVA



"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

#### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 e 02 AO PROJETO DE LEI 043/94

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal nada a opor.

Quanto ao mérito a propositura é louvavel eis que visa contratar servidores para área de saúde, realmente uma das mais necessitades.

Pelo exposto concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os nobres companheiros que votem pela aprovação da matéria.

Sála das Comissões; 13 de setembro de 1994 -

Comissão nº 01

Dr. Hermogenez José Sant'Anna

João Ferreira do Monte

bra Maria Ruth Banholzer

Lafaiete Rodfigues

Janir Francisco de Souza

Comissão no 02

Lagrande

Sergio Montanheiro

Geone Xavier Pereira

Manoel Viara Filho

Vital Ponciano dos Reis



"ITAPEVI - Cidade Esperança"

ESTADO DE SÃO PAULO

#### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 e 02 AO PROJETO DE LEI 043/94

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal nada a opor.

Quanto ao mérito a propositura é louvavel

eis que visa contratar servidores para área de saúde, realmente uma das mais necessitades.

Pelo exposto concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os nobres companheiros que votem pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1994

Comissão nº 01

Dr. Hermogenez José Sant'Anna

João Ferreira do Monte

Ord Maria Ruth Banholzer

Lafaiete Rodriques

Jadir Francisco de Souza

Comissão nº 02

Laerte Pasagrande

Sergio Montanheiro

Geore Xavier Pereira

Manoel Viana Falho

Vital-Ponciano dos Reis



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

#### A U T O G R A F O nº 038/94

#### (Projeto de Lei nº 043/94 - DO EXECUTIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:-

"Dispõe sobre criação de cargos e abertura de vagas na '
Estrutura Administrativa da '
Prefeitura do Município de
Itapevi."

Art.10 - Ficam criados, no Quadro de Provimento em Comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, os cargos cujas denominações, referências salariais
e número de vagas constam a seguir:

Denominação do Cargo	Refer.Salarial	Nº de Vagas
Bioquimico	XIV	02
Prof.c/Especialização em		
Deficiência	XIV	04
<b>Técnico</b> de Laboratório	IX	05
Auxiliar de Laboratório	VII	02

Art.2º - Ficam abertas, no Quadro de Provimento em Comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Municipio de Itapevi, vagas relativas aos cargos cujas denominações e referencias salariais constam a seguir:

Nº de Vagas Abertas	Denominação do Cargo	Ref.Salarial
10	Enfermeiro	XIV
05	Fisioterapeuta	<b>VIX</b>
05	Fonaudiólogo	XIV

RUA BRASÍLIA DE ABREU ALVES, 200 - TEL.: (011)426-3651 - CEP 06694-270 - ITAPEVI - SP



"ITAPEVI - Cidade Esperança"

ESTADO DE SÃO PAULO

Νο	de	Vagas	Abertas	Denominação do Cargo	Ref.Salarial
		30	1	Médicos	XIV
:		80		Odontólogo	XIV
		05		Psicólogo	XIV
		03		Terapeuta Ocupacional	XIV
		08	• •	Técnico de Radiologia	IX
		15		Auxiliar de Enfermagem	VIII
		04		Auxiliar de Radiologia	VII
		20		Atendente de Enfermagem	VI

Art.30 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constan tes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi,14 de setembro de 1.994.-

VALTER FRANCISCO ANTONIO

Presidente

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA

1ª Secretária



115 U3194

" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.211, DE 16 DE SETEMBRO DE 1994

(Dispõe sobre criação de cargos e abertura de vagas na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi)

JOÃO CARLOS CARAMEZ. Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das patribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a'seguinte Lei:

Art. 10 ficam criados, no Quadro de Provimento em Comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, os cargos cujas denominações, referências salariais e numero de vagas constam a seguir:

Denominação do Cargo	Referência	Salarial	No de Vagas
			And the second second
Bioquímico	ΧĨV		02
Professor com Especialização	)		a kanan ing kanan sa ing
em Deficiência	XIV		04
Mécnico de Laboratório	TΧ	. 1	05
Auxiliar de Laboratório	V11		02
and the second s			1、11·10·10·10·10·10·10·10·10·10·10·10·10·1

Art. 2º Ficam abertas, no Quadro de Provimento em Comissão da Estrutura Administrativa seda Prefeitura do Município de Itapevi, vagas relativas aos Cargos cujas denominações e referenciais salariais constam a Seguir:

Nº de Vagas Abertas	Denominação do Cargo	Ref.Salarial
	•	
10	Entermeiro	XIV
05	Fisioterapeuta	XIV
05	Fonaudiólogo	XIV
<b>2)**</b> **********************************	Médico 💮 👙 🐪	TX XTV
08	Odontólogo	XIV
05	Psicólogo	*XIV-T
03	Terapeuta Ocupacional	XIV
08	Técnico de Radiol <b>ogia</b>	XIX.
15	Auxiliar de Enfermagem	VIII
04	Auxiliar de Radiologia	VII
20	Atendente de Entermagem	VT





#### "ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias proprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 13 de setembro de 1994

JOÃO CARLAS CARAMEZ
Prefeito

Sército de Negócios Jurídicos

Publicada, por afixação, no lugar de costume e regis<del>trad</del>a em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 16 de setembro de 1994.

> JORGE LUIZ PERTINA DE ANDRADE Chefe de Gabinete